



EDITAL INTERNO

EDITAL N° 63, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 301, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de Abril de 2021, seção nº 2, página 33, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, TORNA PÚBLICO o Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital nº 12, de 03 de Fevereiro de 2023 Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais PRASE.

2. DO OBJETO

- 2.1 Regular o processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único - O conceito expresso no caput inclui também situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras.

- 2.3 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:
- I Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V Situações emergenciais de tratamento de saúde;

- VI Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS):
- VII Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item 2.2.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Conforme Edital nº 63, de 13 de setembro de /2023, serão considerados aptos à inscrição no presente Edital Interno, para fins de repasse financeiro, os alunos regularmente matriculados em cursos presenciais do IFPR Campus Avançado Astorga.
- 3.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e para este Edital Interno, podendo ser reabilitado, caso desista da solicitação dentro do prazo hábil deste Edital.
- 3.1.2 A seleção dos estudantes para este Edital respeitará os critérios estabelecidos no artigo 4º da Resolução nº 07 de 16 de abril de 2020 e o disposto no Edital IFPR Nº 63, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
- 3.2 Para solicitar inscrição no presente Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais o estudante deverá preencher o formulário disponível no link; https://docs.google.com/forms/d/1dvRwDeG-Z4rLi6shgury5zN2DKPthklcUlCaca BFk/edit?pli=1 no qual também deverá anexar toda a documentação comprobatória no quesito insuficiência financeira, além de preencher todas as informações requeridas.
- 3.2.1 No formulário de solicitação de inscrição, o estudante requerente deverá anexar a Autodeclaração de Insuficiência Financeira para a aquisição de recurso financeiro para o atendimento de sua situação de vulnerabilidade, conforme modelos disponíveis no ANEXO I ou ANEXO II.
- 3.2.2 No formulário de solicitação de inscrição, o estudante requerente deverá anexar, para manutenção de seu atendimento pelo programa, documentação comprobatória no quesito insuficiência financeira, conforme ANEXO II deste Edital.
- 3.2.2.1 Os modelos disponíveis no ANEXO III deste Edital também estão disponíveis para impressão nos links: Modelo 1, Modelo 2, Modelo 3 e Modelo 4.
- 3.2.2.2 No caso de dúvidas quanto aos documentos a serem anexados no formulário, o estudante poderá entrar em contato com a Assistente Social do campus pelo e-mail vera ferbonink@ifpr.edu.br ou no telefone (44) 999560329.
- 3.2.3 O estudante requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste Edital Interno, sob pena de indeferimento de sua solicitação de inscrição.
- 3.2.4 No formulário de solicitação de inscrição, ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata os itens 3.2.1 e 3.2.2.
- I. Os discentes contemplados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante PACE Edição 2021.
- II. Os discentes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2023, por cota social de discentes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;
- III. Os discentes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019;
- 3.2.5 Não serão aceitas, sob hipótese nenhuma, solicitações de inscrição que estejam incompletas, preenchidas incorretamente ou com documentação faltante, sob pena de indeferimento da solicitação de inscrição.
- 3.2.6 Para o processo de seleção de renda dos estudantes que se inscreverem neste Edital, será considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.
- 3.2.7 Caberá ao/à Assistente Social analisar os documentos inseridos no formulário de inscrição e/ou anexados no formulário social.
- 4.4 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	13/09/2023 a 20/09/2023

Entrega de documentos	20/09/2023 a 21/09/2023
Realização de estudo socioeconômico	22/09/2023
Resultado preliminar	22/09/2023
Solicitação de Recurso	22/09/2023
Análise de Recursos	25/09/2023
Resultado dos Recursos	25/09/2023
Resultado final	25/09/2023

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Dos requisitos:
- 4.1.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio do IFPR Campus Avançado de Astorga.
- 4.1.2 O estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico, constar em edital de abandono ou ter requerido pedido de formatura;
- 4.1.3 O requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.
- 4.1.4 Apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio dispostos no item 3.4 deste Edital.
- 4.2 Da avaliação e concessão
- 4.2.1 O setor responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial é a Assistência Estudantil do Campus Avançado de Astorga e a análise e acompanhamento das solicitações será feita pela Assistente Social desta unidade.
- 4.2.3 O prazo para emissão do parecer será de até dez (10) dias úteis;
- 4.2.4 Após a emissão de parecer do/a assistente social, caberá ao ordenador de despesas do Campus Avancado de Astorga o deferimento ou não do auxílio, considerada a disponibilidade orcamentária.
- 4.3 Para solicitar o Auxílio a Situações Emergenciais, o/a estudante deverá:
- 4.3.1 Contatar, preferencialmente via e-mail, o setor da Assistência Estudantil do Campus Avançado de Astorga para receber orientações de quais documentos comprobatórios deverão ser apresentados, caso a situação seja enquadrada como emergencial, em conformidade com o edital específico publicado pela PROENS.
- 4.3.2 Preencher o formulário online com as informações solicitadas: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfa7vAjdaAL8hT25vkdJ cf1gjmvXtg N7k3 WJR3Frjd0U1w/viewform), anexando a documentação exigida.
- 4.4 Caberá ao/à Assistente Social, selecionar e emitir Parecer Social sobre os casos requeridos para o Auxílio a Situações Emergenciais.
- 4.4.1 O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do Serviço Social: análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos, entre outros.
- 4.4.2 O prazo para emissão do Parecer Social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.
- 4.4.3 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.
- 4.5 Dos motivos de indeferimentos:

- 4.5.1 Não atender aos critérios estabelecidos em edital nos itens: 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3:
- 4.5.2 Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- 4.5.3 Por insuficiência de recursos orcamentários.
- 4.6 Documentos comprobatórios
- 4.6.1 No formulário online o estudante deverá preencher:
- a) Seu e-mail de contato;
- b) Seu nome completo;
- c) Curso que está matriculado;
- d) Número de matrícula (Registro Acadêmico RA);
- e) Informar se possui conta corrente no Banco do Brasil. Caso possua deverá informar os dados bancários;
- f) Fotocópia do RG do estudante (se não tiver 18 anos completos, deverá anexar o do Responsável junto);
- g) Fotocópia do CPF do estudante (se não tiver 18 anos completos, deverá anexar o do Responsável junto);
- h) Fotocópia do Comprovante de Endereço mais recente do estudante;
- i) Informar número de telefone de uso do Estudante;
- j) Documentos comprobatórios da situação que gerou a necessidade do PRASE, informado pela Assistente Social ao estudante em atendimento individualizado (de acordo com cada situação apresentada) e prévio através dos e-mail de contato: vera.ferbonink@ifpr.edu.br.
- 4.6.2 Os documentos comprobatórios, conforme contato via e-mail com a Assistente Social para esclarecimento de quais declarações ou informações devem ser enviadas para comprovar vulnerabilidade temporária e/ou eventual de cada estudante, devem ser enviados em arquivo único, digitalizados e anexados em formato PDF no formulário on-line de solicitação.
- 4.7 Do cronograma

Parágrafo único: Este Edital encontra-se aberto para inscrições até 31 de dezembro de 2023. Neste interstício a qualquer tempo o estudante poderá requerer o Auxílio para Situações Emergenciais.

- 4.7.1 O estudante que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá, observadas as etapas e prazos.
- 4.8 Do acompanhamento do programa:
- 4.8.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:
- I Recebimento total do valor concedido pelo Campus.
- II Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.
- III Ser acompanhado pela SEPAE, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.
- 4.8.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:
- I Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.
- II Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;
- III Apresentar Relatório de Prestação de Contas acerca do recurso recebido.
- IV Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

- 4.8.3 Constituem-se deveres da SEPAE no atendimento ao estudante assistido pelo Auxílio a Situações Emergenciais.
- I Proceder ao acompanhamento do estudante beneficiado.
- II Definir, caso a caso, quais documentações devem ser apresentadas pelos estudantes, no relatório de prestação de contas.
- III Adotar providências nos casos em que os recursos tenham sofrido desvio da finalidade inicial.
- 4.8.4 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
- I Cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;
- II A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à SEPAE;
- III Por morte do/a estudante:
- IV Por transferência externa:
- V Por trancamento do curso:
- VI À pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;
- VII Encerramento do prazo máximo de recebimento do Auxílio por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO PROGRAMA
- 5.1 O valor total destinado a atender este Programa é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). A ser executado no ano de 2023.
- 5.1.1 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.
- 5.1.2 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.
- 5.2 A PROENS/DAES/CAES, adotará providências no sentido de descentralizar às unidades executoras os valores constantes do Anexo A, do Edital nº 63, de 13 de setembro de 2023, para fins de registro de empenho, liquidação e pagamento.
- 5.3 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades.
- 5.4 O Programa terá vigência até dezembro/2023.
- 5.5 O prazo final fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.
- 5.5.1 O pagamento do auxílio acontecerá mediante dotação orçamentária consignada ao Instituto Federal do Paraná pelo Ministério da Educação. O crédito acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta corrente, do Banco do Brasil, cujo o estudante seja, obrigatoriamente, o titular.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias corridos, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil. Caso o estudante não retire o valor, não poderá ser realizado novo pagamento.

5.5.2 Fica estabelecido o teto de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), para cada mensalidade paga pelo Programa de Auxílio para Situações Emergenciais e prazo de um, a no máximo, três meses consecutivos de recebimento, ficando essa decisão a critério da avaliação da Assistente Social fundamentado por meio de Parecer Social.

6. RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 6.1 Todos os campi deverão, mensalmente, encaminhar o Relatório de Gestão Parcial, via formulário drive, disponível em: https://forms.gle/Eqb2YsX1fVT2E6Gz9 nos prazos estabelecidos no Anexo B, do Edital, de 2023.
- 6.1.1 Na hipótese de não haver ocorrência de solicitações/concessões no interstício correspondente, o relatório deverá ser encaminhado para compor os dados de acompanhamento e gestão da Assistência Estudantil.
- 6.2 Para envio da prestação de contas, a Pró-Reitoria de Ensino disponibilizará modelo a ser utilizado.

6.3 Os campi deverão, mensalmente, encaminhar a planilha de transparência pública ao e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br), para fins de publicização e transparência no Plano de Dados Abertos do Governo Federal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.
- 7.2 Fica designada a Pró-Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer dúvidas referentes à execução deste programa



Documento assinado eletronicamente por RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a), em 13/09/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2559575 e o código CRC 572A54D0.

ANEXO I

TERMO DE AUTODECI.		

Eu,	, inscrito sob o RG nºinscrito sob o RG nºinscrito sob o RG nºsolicito inscrição no Edital nº 63, de 13 d	e CPF nº	, como responsável legal pelo estudante , regularmente matriculado no curso e turma le obter auxílio do tipo PRASE e declaramos:
I – Que fizemos a leitura e concordamos com os termos estabelecidos	no Edital nº 63, de 13 de setembro de 2023 do IFPR Astorg	a e suas retificações.	•
II – Que no momento desta inscrição estamos impossibilitados de lida	r com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e in	nesperadas, cuja ocorrência venha a prejudic	ar a permanência e o êxito no percurso acadêmico.
III – Que minha renda per capita (renda total dividida pelo número de	pessoas da família) é de R\$()	
Ainda, comprometemo-nos, caso venhamos a ser deferidos e contemp	lados com o auxílio do tipo PRASE, em:		
I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas p	elo IFPR;		
II – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique	em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital	nº 61, de 13 de setembro de 2023 do IFPR	Astorga e suas retificações.
Astorga, de de 2023			
Assinatura do Estudante Assinatura	do Responsável		

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Apresentar os comprovantes de renda de TODAS as pessoas que residem em sua casa. Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR.

CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE: (COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR PER CAPITA /OCUPAÇÃO TRABALHO E EMPREGO)

INDICADOR	QUEM DEVE ENTREGAR	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Composição Familiar	Obrigatório para o discente candidato e os demais familiares declarados no formulário de solicitação	 RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família. CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos. Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2023, ano calendário 2022. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante exercício 2022, disponível (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicac oes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/ index.asp) Carteira de Trabalho e Previdência Social (física) atualizada para todos os

		componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco (mesmo sem registro). OU • Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais, contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de contrato de trabalho, deverá apresentar a pagina "nenhum contrato de trabalho encontrado" • Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo). Ex° furto/roubada/perda (apresentar junto o Boletim de Ocorrência); nunca foi solicitada a emissão da CTPS; • Comprovante de endereço de um dos meses (junho/julho/2023, ou agosto/ 2023).
Renda Familiar Per Capita /	Trabalhadores do mercado	
Ocupação	formal(celetistas/serv idores públicos/	Contracheques/holerites dos três meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2023).
Trabalho e emprego.	aprendiz)	
Obrigatório	Trabalhadores do mercado informal	a Propostar a agginer degleração de Panda de Trabelho Informal utilizar MODELO 2, deste Areva
para todas as pessoas que compõem o grupo familiar	Trabaliladores do infercado informat	Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo.
maiores de 18 anos, inclusive o candidato, de acordo com a condição de trabalho.	Trabalhador	• Contracheques/holerites dos três meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2023) OU

Caso o núcleo	Intermitente	Contrato de trabalho.
	(trabalhador	
	intermitente:	
	prestador de serviços, com registro em carteira ou contrato, com subordinação, não contínua, ocorrendo com alternância de períodos de	

	prestação de serviços e de inatividade Ex: garçom)	
familiar seja composto por integrante de diferentes	Trabalhador Temporário	 Contracheques/holerites dos meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2022), OU Contrato de trabalho, OU Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalho Temporário, utilizar MODELO 2, deste Anexo.
categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação	Autônomos e Liberais	 Preencher e assinar Declaração renda de autônomo/liberal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. E Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil, quando houver.
referente a sua própria categoria	Produtores rurais	 Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalhador Rural, utilizar MODELO 2 deste Anexo. Anexando as três últimas notas de vendas de produtos. E Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida.
	Empregado rural	 Contracheques/holerites dos três meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2023), OU Contrato de prestação de serviço.

Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas	 Preencher e assinar declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO 2 deste Anexo; Pró Labore dos três meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2023). Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, exercício 2023 ano calendário 2022, acompanhado do recibo de entrega, quando houver, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver; Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver.
Microempreendedor Individual	 Preencher e assinar a declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO 2 deste Anexo; E Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houver, Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais beneficios INSS	Detalhamento de crédito, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/ servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de beneficio/OU; Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do beneficio do INSS e o valor integral do beneficio (sem desconto de empréstimo).

	consignado), de um dos 03 últimos meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2023) OU • Preencher e assinar a declaração de Renda de Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais beneficios INSS no MODELO 2 deste Anexo, informando o valor integral do beneficio e extrato simples emitido pelo caixa eletrônico. • Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).
Empregado Doméstico	 Contracheques/holerites dos três meses (junho/2023, julho/2023 e agosto/2023), OU Contrato de prestação de serviço.
Estagiário/Bolsista	Cópia do Contrato(s) de estágio ou Termo de Compromisso
Pessoa SEM renda (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na casa e desempregadas, discentes ou que não trabalham fora - deverão apresentar)	 Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato ou Extrato do FGTS e comprovante de seguro desemprego, caso receba. e/ou; Preencher e assinar a declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo.
Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis urbanos e/ou rurais	 Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s), OU No caso de não possuir Contrato, preencher e assinar a declaração para diversas situações, utilizar MODELO 1 deste Anexo, informando o valor recebido
Para os casos de RECEBIMENTO de pensão alimentícia	• Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver, e comprovante de recebimento de pensão dos meses de junho/2023, julho/2023 e agosto de 2023, OU

• Preencher e assinar declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar MODELO 4, deste Anexo

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:

* A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ACARRETARÁ NO COMPROMETIMENTO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, MAS NAO GERA INDEFERIMENTO NA FALTA DELES.

INDICADOR	QUEM DEVE APRESENTAR	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
COMPOSICÃO FAMILIAR	O responsável legal que declarem possuir a guarda ou tutela do menor que não seja seu filho biológico. menor Ex: menor que reside com a avó, tios, ou outras pessoas, e os pais não residem na mesma casa;	 Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela OU Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, preencher e assinar declaração para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
Origem Escolar PÚBLICA, ou Bolsista integral de escola particular	Discente egresso de escola pública, ou bolsista integral de escola particular.	 Histórico Escolar do ensino fundamental (para discentes do ensino de nível médio e subsequente). Histórico Escolar do ensino médio (para discentes da graduação). Comprovante de bolsa integral em escola de rede privada, quando for o caso.
Moradia	Mora em imóvel alugado	 Contrato de aluguel ou Comprovante de Pagamento de aluguel contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura, e Recibo de pagamento de um dos meses junho/2023, julho/2023 e agosto/ 2023. OU Declaração assinada pelo locador e locatário, contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura e Recibo de pagamento de um dos meses meses junho/2023, julho/2023 e agosto/

2023.

	Mora em imóvel financiado	 Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU Extrato do financiamento
	Imóvel em Situação Irregular	 Preencher e assinar declaração que reside em área de ocupação irregular, por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
Saúde	Todos os familiares com diagnóstico de doença grave ou crônica, transtorno mental e/ou Pessoa com deficiência)	 Último atestado, laudo ou declaração médica; assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID). OU Carteirinha de Associação de portador de doença/deficiência. Obs.: entende-se por doença crônica, com base na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, devidamente comprovadas mediante atestado médico, as

		seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondioloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.
Participação em Programas Sociais	Família que recebe Bolsa Família, Família Paranaense ou de programas Municipais de transferência de renda	• Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário,de um dos meses junho/2023, julho/2023 e agosto/ 2023.

CASO O SOLICITANTE OU SEUS FAMILIARES NÃO POSSUAM ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO DEVE SER ENTREGUE UMA DECLARAÇÃO ASSINADA, DE PRÓPRIO PUNHO, EXPLICANDO A SITUAÇÃO. QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROCURE A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS. ANEXO III - MODELO 1

DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

$(\underline{n\~{a}o}\ substitui\ documentos\ especificamente\ referenciados\ ou\ situac\~{o}es\ explicitamente\ definidas)$			
EU,	, portador do RG	e CPF	, DECLARO:

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Crime de Estelionato
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.
,//_ <u>2023</u>
Local e data
Assinatura do/a declarante
ANEXO III - MODELO 2
<u>DECLARAÇÃO DE RENDA</u>
Eu,
portador do RG, CPF, declaro para os devidos fins que sou:
() trabalhador informal (sem contribuição ao INSS).
() trabalhador temporário
() trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS).
() produtor rural
() Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas () Microempreendedor Individual - MEI
() Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.
Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):
Crime de Falsidade Ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Crime de Estelionato
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

13/09/2023, 20:16		SEI/IFPR - 2559575 - E	Edital interno
Local e data			
Assinatura do/a declarante			
ANEXO III - MODELO 3			
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MEN	SAL		
Eu,por morte, aposentadorias, seguro desemprego, comissõe	, portador do RG nº es, pró-labore, outros rendimentos do tr	, inscrito no CPF rabalho não assalariado, rendimentos do merc	, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensão cado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.
Declaro também estar ciente das penalidades legais a que	estou sujeito(a):		
Crime de Falsidade Ideológica			
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, de sobre fato juridicamente relevante:	eclaração que dele devia constar, ou ne	ele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou	diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se	o documento é público, e reclusão de	01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o docum	ento é particular.
Crime de Estelionato			
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita,	, em prejuízo alheio, induzindo ou man	ntendo alguém em erro, mediante artifício, ard	lil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.			
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expres	ssão da verdade, assino esta declaração	para que surta seus efeitos legais.	
Local e data			
	_		
Assinatura do/a declarante			
ANEXO III - MODELO 4			
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA			
Eu,	, portador(a) do RG nº	, inscrito(a) no CPF	, nos termos do Edital Vigente DECLARO, para os devidos fins, que:
() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de: R\$	(), proveniente da guarda de
		(1 ()	
		(nome do filho/a).	
Declaro também estar ciente das penalidades legais a que	estou sujeito(a):		
Crime de Falsidade Ideológica			
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, de verdade sobre fato juridicamente relevante:	eclaração que dele devia constar, ou ne	ele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou	diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se	o documento é público, e reclusão de	: 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o docum	ento é particular.

Crime de Estelionato

Referência: Processo nº 23411.008691/2023-58	SEI nº 2559575
Assinatura do/a declarante	
Local e data	
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.	
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.	
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:	

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil